



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 25/2025

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 15/2022, E INSTITUI OS CARGOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social que tem como finalidade coordenar, educar e orientar as ações relacionadas às respectivas funções, conforme a seguir se especifica:

I - A coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é responsável por planejar, conduzir e monitorar as atividades do serviço, garantindo um ambiente democrático e participativo para crianças e adolescentes e suas funções incluem a criação de percursos de trabalho que promovam o protagonismo e a cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a articulação com a rede de proteção social;

II - A educação social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem um papel crucial como mediador e facilitador, atuando na criação de um ambiente democrático e participativo para usuários em situação de vulnerabilidade e suas funções incluem o desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais e recreativas para fortalecer habilidades, construir autoestima e assegurar a garantia de direitos. Ele também é responsável por acolher, orientar, monitorar e registrar as necessidades dos usuários, assegurando seu bem-estar, promovendo a autonomia e incentivando a participação social e a reinserção comunitária;

III - A orientação social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é realizada por profissional que planeja e executa atividades socioeducativas e de convivência para grupos de crianças e adolescentes, promovendo a participação, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de habilidades sociais e suas atribuições incluem a criação de um ambiente participativo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

acompanhamento dos usuários, o apoio em eventos culturais e a promoção da defesa dos direitos sociais, contribuindo para a autonomia e o bem-estar dos participantes.

Art. 2º. Para atendimento das atividades inerentes aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculadas à área social do Município, ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal as funções sociais de coordenador, educador e orientador que serão ocupadas por servidores pertencentes ao quadro de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único: - Com a criação dos novos postos, fica acrescentado ao Anexo I da Lei Municipal 15/2022, o Órgão denominado Conveniência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e acrescentados no Anexo IV os seguintes cargos:

I - Coordenador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

II - Educador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal